

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV NA FEMA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
L O T E Ú N I C O	01	MÃO DE OBRA DE PASSAGEM DE CABO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA CFTV	Serviço	1
	02	CÂMERAS IP - ONVIF - FULL HD BULLET 30M INFRA	Unidade	30
	03	DVR/NVR 32 CANAIS FULL HD SAÍDA HDMI COM MOUSE	Unidade	1
	04	HARD DISK 6TB	Unidade	1
	05	MONITOR 42"	Unidade	1
	06	CÂMERAS IP COM ÁUDIO 5MP PROTOCOLO ONVIF	Unidade	2
	07	CAIXA HERMÉTICAS OUTDOOR GR	Unidade	8
	08	SWITCH GIGALAN 5 PORTAS	Unidade	8
	09	TOMADAS DE ENERGIA	Unidade	12
	10	PINOS DE ENERGIA	Unidade	12
	11	FONTES 12V 2A	Unidade	32
	12	PARES DE CONVERSORES GIGALAN / FIBRA ÓPTICA	Par	16

13	SUPORTE CONVERSOR 16 CHASSI	Unidade	1
14	FONTES NOBREAK 2A	Unidade	16
15	KIT (SUPORTE L PARA POSTE COM ROLDANA E PARAFUSOS)	Kit	15
16	FIBRA ÓPTICA 1 FO	Metro	1500
17	CABO LAN BLINDADO	Metro	1600

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) visa assegurar a segurança e bem-estar de seus estudantes, funcionários e visitantes. Neste sentido, a implementação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas áreas estratégicas é fundamental para monitorar, prevenir e responder a incidentes de segurança.

3.2. Necessidade do Sistema de CFTV

3.2.1. A instalação de câmeras de segurança nas portarias 1 e 2, proximidades do Bloco 1, estacionamento do Bloco 10 e nos Blocos 9, 11 e 12 é necessária devido aos seguintes fatores:

3.2.1.1. Controle de Acesso: Monitorar e controlar o fluxo de pessoas nas principais entradas e saídas, garantindo que apenas indivíduos autorizados tenham acesso às instalações.

3.2.1.2. Prevenção de Crimes: Inibir atividades criminosas e comportamentos inadequados através da vigilância contínua, reduzindo a ocorrência de furtos, vandalismo e outras infrações.

3.2.1.3. Segurança dos Alunos e Funcionários: Proteger a integridade física dos alunos, professores e demais colaboradores, criando um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

3.2.1.4. Resposta Rápida a Incidentes: Facilitar a identificação e a resposta imediata a situações de emergência, como acidentes, incêndios ou outras crises.

3.2.1.5. Proteção do Patrimônio: Salvar os bens materiais e infraestruturas da instituição, prevenindo danos e garantindo a preservação dos recursos públicos.

3.3. Vantagens da Aquisição e Instalação do Sistema de CFTV

3.3.1. A implementação do sistema de CFTV traz diversas vantagens para a FEMA, tais como:

3.3.1.1. Monitoramento Contínuo: Possibilidade de vigilância 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todas as áreas cobertas pelo sistema.

3.3.1.2. Registro de Imagens: Gravação e armazenamento de imagens para futuras análises e investigações, se necessário.

3.3.1.3. Detecção e Alarme: Detecção de movimentos e situações anormais, com alertas em tempo real para a equipe de segurança.

3.3.1.4. Integração com Outros Sistemas: Possibilidade de integração com outros sistemas de segurança, como controle de acesso e alarmes, para uma resposta coordenada e eficiente.

3.4. Áreas Estratégicas para a Instalação

3.4.1. A escolha das áreas para a instalação das câmeras de CFTV foi baseada na análise de pontos críticos e de maior vulnerabilidade, conforme descrito abaixo:

3.4.1.1. Portarias 1 e 2: Principal acesso de pessoas e veículos ao campus, necessitando de controle rigoroso.

3.4.1.2. Proximidades do Bloco 1: Área de grande circulação de alunos e funcionários.

3.4.1.3. Estacionamento do Bloco 10: Local com alta concentração de veículos, necessitando de vigilância para prevenir furtos e danos.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

3.4.1.4. Blocos 9, 11 e 12: Áreas de ensino e pesquisa, onde a segurança dos alunos e dos equipamentos é prioritária.

3.5. Diante do exposto, a aquisição, instalação e configuração de um sistema de CFTV nas áreas mencionadas são medidas imprescindíveis para garantir a segurança e a integridade de todos os que frequentam a FEMA. Além disso, contribuirão para a proteção do patrimônio público e para a criação de um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento educacional e social. Solicitamos, portanto, a aprovação para a execução deste projeto, visando atender às necessidades de segurança da instituição de forma eficaz e eficiente.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A aquisição, instalação e configuração de sistema de CFTV na FEMA deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto desta demanda será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Seção de Serviços Gerais, com Vanusa Cadete da Silva como responsável. A fiscalização observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.6.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

7.6.1.2. A FEMA se reserva no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6.1.3. não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

7.6.1.4. o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

7.6.1.5. será admitida a somatória dos atestados para comprovação do valor mínimo exigido.

7.6.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme Art. 144, Parágrafo 1 da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

8.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMA.

8.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.3. Cabe ainda à contratada responder por:

8.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços de manutenção e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

9.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

9.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

10. DO PREÇO

10.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observados os preços constantes de



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, conforme estabelecido pelo Art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/21.

11.1. Justificativa do preço:

11.1.1. A definição do preço foi embasada nos parâmetros de custo identificados durante o levantamento de mercado e está alinhada com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21, considerando a economicidade e o melhor interesse público.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Para pagamento, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

12.2. O fiscal deste contrato, mencionado no Item 06 deste Termo de Referência, em conformidade com as condições do EDITAL e cláusulas contratuais, será responsável pela aprovação do relatório apresentado.

12.3. O pagamento será feito por meio do sistema bancário.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de aprovação do relatório, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.6. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

12.10. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

12.11. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será determinada com base na natureza do objeto e observará os princípios da economicidade e da eficiência, podendo ser de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/21, Arts. 107 a 110.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. São previstas sanções administrativas para o inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações, conforme detalhado nos Arts. 97 a 99 da Lei 14.133/21.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

15.1. As condições para rescisão contratual estarão em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública e a observância dos princípios legais.

Assis, 12 de agosto de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana De Nigris
Chefe de Seção